

**BANCO DO BRASIL****DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO****CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01456(7421)**

EDITAL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, de conservação e recuperação, dos equipamentos e instalações do Banco do Brasil relacionados no **ANEXO I** do Edital, com Equipe Residente, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 17/09/2026	17/09/2026	17/09/2026
Até às 09h45min	09h45min	10:00 h

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1
2. OBJETO.....	2
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	6
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS.....	6
6. SESSÃO PÚBLICA.....	8
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	10
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	13
9. FASE RECURSAL.....	18
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	19
11. GARANTIA CONTRATUAL.....	21
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
13. DA CONTA DEPÓSITO EM GARANTIA.....	24
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I.....	27
ANEXO II.....	91
ANEXO III.....	98
ANEXO IV.....	99
ANEXO V.....	100
ANEXO VI.....	101
ANEXO VII.....	452
ANEXO VIII.....	453

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01456(7421)

O **Banco do Brasil S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **330841-001**, de **02.08.2018**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. cesupcontrat.eng@bb.com.br
- 1.4. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "ESCLARECIMENTOS DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01456 (7421)",
- 1.5. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.6. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitacoes-e", os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500
 - Demais localidades: Tel.: 0800-729-0500
- 1.7. Para todas as referências de data e hora deste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.8. Item orçamentário: : ORTAD – Imóveis de uso Manutenção e Conservação e ORFIX – Projeto 6148 - Ação 15.04.71 – Grandes Prédios – Adequação e Conservação
- 1.9. Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa à a Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.
 - 1.9.1. A exigência contida no item 1.9 não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, de conservação e recuperação, dos equipamentos e instalações do Banco do Brasil relacionados no ANEXO I do edital, com Equipe Residente, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços.

LOTE ÚNICO:**ED. AG. AV. ANGÉLICA (SP)****ED. ESTILO INVESTIDOR MASP (SP)****ED. PASSEIO PAULISTA (SP)****ED. BB-SP (SP)****ED. ANSARAH (SP)****ED. ÁLVARES PENTEADO (SP)**

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

2.2. Verificação Preliminar:

2.2.1. O INTERESSADO deverá fazer prévia análise dos documentos constantes do presente Edital.

2.2.2. O INTERESSADO poderá fazer prévia vistoria no local onde serão realizados os serviços, de caráter não obrigatório, e bem assim minucioso estudo e verificação de todas as instalações e equipamentos, inclusive detalhes e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.

2.2.3. Dos resultados dessa verificação preliminar, o INTERESSADO deverá dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 1.3**, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo RESPONSÁVEL.

2.2.4. O INTERESSADO que optar por efetuar vistoria às instalações onde serão realizados os serviços deverá agendá-la com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, pelos contatos:

Nome	E-Mail	Telefone	Horário
Ed Av. Angélica: MAURICIO DOS SANTOS	mauriciodsantos@bb.com.br	(11) 983168764	10h às 16h
Ed. Estilo Investidor MASP: CHRISTIANNE LEITE REIXACH	chris.reixach@bb.com.br	(11) 930020605	10h às 16h
Ed. Passeio Paulista JULIANA RAVENA RIBEIRO	juravena@bb.com.br cenop.solucoesadm@bb.com.br	(11) 42962621	10h às 16h
Ed. BB SP LEANDRO DE CAMPOS QUEIROZ	lcqueiroz@bb.com.br	(11) 981582026	10h às 16h
Ed. Ansarah	chris.reixach@bb.com.br	(11) 930020605	10h às 16h

CHRISTIANNE LEITE REIXACH			
Ed. Alvares Penteado KATIA MITSUZUMI	katimi@bb.com.br	(11) 982617349	10h às 16 h

2.2.4.1. Os interessados deverão encaminhar via e-mail o Contrato Social da empresa e a relação dos funcionários/Profissionais (com CPF, RG e Conselho Profissional competente) que farão as vistorias. O INTERESSADO deverá ainda listar quais dependências pretende vistoriar e os dias escolhidos para tal. O horário para realização das vistorias é das 10h às 15h em dias úteis.

2.2.5. Por ocasião da verificação preliminar, o INTERESSADO deverá levar em mãos o TERMO DE VISTORIA, conforme minuta definida no **ANEXO VII**, em três vias, devidamente preenchido, para ser carimbado e assinado pelo preposto do Banco.

2.2.6. A vistoria deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

2.2.7. Nos casos em que o INTERESSADO optar por não fazer a visita prévia, deverá apresentar, junto a Carta-Proposta, declaração de ter pleno conhecimento do objeto e das condições locais para a sua execução.

2.2.7.1. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do INTERESSADO.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

3.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO V**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.

3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a

qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
 - b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
 - c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
 - d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;
 - e) Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
 - f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
 - h) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
 - i) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - j) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:
 - I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.

IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.

V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

- k) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:
- I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;
 - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;
 - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- l) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
- m) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
- n) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- o) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- p) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- q) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- r) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- s) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

- t) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;
 - u) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.
- 3.7. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas “a)”, “b)” e “c)”** do **item 3.6** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.
- 3.8. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.9. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.
- 3.10. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br
- 3.11. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o 705.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.eng@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: “IMPUGNAÇÃO
- 4.3. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01456(7421)””. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas em www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf, conforme indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes.

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.7. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco.

5.8. Os descontos concedidos deverão incidir de forma **LINEAR** sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado que integra este Edital.

5.9. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO (itens I – Mão de Obra, II - Subcontratações, III – Recursos materiais e Despesas Diversas, IV – Peças e Materiais eventuais, V – Homem-hora dos Profissionais eventuais e VI – Serviços por escopo) não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.

5.10. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.

5.11. Os valores unitários da Relação de Peças e Materiais Precificados - Lista de Preços Unitários – LPU e Serviços por escopo constantes da Lista de Acionamento de Serviços - LAS, que compõem a proposta do INTERESSADO, não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.

5.12. O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

5.13. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.
 - 6.9.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: <http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 6.10. Os lances ofertados serão no **DESCONTO LINEAR** dos serviços, observado o disposto no **item 7.1**.
 - 6.10.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do desconto será aplicado linearmente a todos os itens. No resultado serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.11. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais INTERESSADOS.
- 6.12. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 6.12.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.13. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A

negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
 - 6.17.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.17** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
 - 6.17.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. A Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverá ser enviada por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no [licitacoes-e](#), em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 6.19.1. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, é obrigatória a assinatura de profissional habilitado no Demonstrativo de Orçamento de Custos, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.
- 6.20. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8**, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
 - 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, e, se for o caso, o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**ANEXO II**) por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no [licitacoes-e](#), em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 6.21.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4**.

- 6.22. Para atendimento ao disposto nos **itens 6.19 e 6.21**, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.
- 6.23. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.
- 6.24. A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR DESCONTO**, para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a ele será adjudicado.
- 7.2.1. Somente poderá ser adjudicado mais de um lote ao INTERESSADO, se o seu patrimônio líquido, comprovado na forma prevista neste Edital, for compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote.
- 7.2.1.1. Caso não seja atendida essa condição, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem de preferência dos lotes indicada na proposta.
- 7.2.1.2. As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas.
- 7.2.2. Nas licitações com mais de um lote, deverá constar da proposta declaração da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.
- 7.2.2.1. A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.
- 7.2.2.2. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.
- 7.2.2.3. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **item 8** deste edital.
- 7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.
- 7.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 7.4.1. Contenha vícios insanáveis;

- 7.4.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.4.3. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;
- 7.4.4. Apresente valores unitários da Relação de Peças e Materiais Precificados - Lista de Preços Unitários – LPU ou Relação de serviços por escopo – Lista de Acionamento de Serviços – LAS superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco;
- 7.4.5. Apresente preço manifestadamente inexecutável;
- 7.4.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.
 - 7.4.6.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou
 - b) Valor do orçamento estimado pelo Banco.
 - 7.4.6.2. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.
- 7.4.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- 7.4.8. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.9. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.4.10. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 7.4.11. Altere os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco;
- 7.4.12. Apresente valores unitários e/ou totais dos itens, I – Mão de Obra, II - Subcontratações, III – Recursos materiais e Despesas Diversas, IV – Peças e Materiais eventuais e V – Homem-hora dos Profissionais eventuais e VI – Serviços por escopo, superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco.
- 7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 7.6. Na análise das propostas, o desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens, tendo como base os valores estimados pelo Banco.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.
 - 7.7.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no *Licitacoes-e*.
- 7.8. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as **propostas de desconto** apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) inferiores** à proposta melhor classificada, afastando-se a

possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.

7.9. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.7**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.

7.9.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

7.9.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.9.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.11. O disposto nos **itens 7.8 e 7.9** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.12. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.12.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;

7.12.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.12.3. Sorteio.

7.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.14. A disputa final citada no **item 7.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

7.14.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.15. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

7.16. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.17. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.17.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

- 7.18. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
 - 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
 - 8.1.3. Qualificação Técnica
- 8.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

- 8.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.
- 8.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
- 8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
 - 8.3.7.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.
 - 8.3.7.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente **ao último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro**

dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

- 8.3.7.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros **do penúltimo exercício social**, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 8.3.7.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**.
- 8.3.7.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.3.8. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**, somados aos valores dos respectivos Lotes.
- 8.3.9. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.3.9.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 8.3.9.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 8.3.9.3. Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

- 8.3.10. Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação e as parcelas de maior relevância;
- 8.3.10.1. As parcelas de maior relevância são as seguintes:
- a) Manutenção hidrossanitária e conservação predial em prédio com área de no mínimo 10.000 m²;
 - b) Manutenção de instalações elétricas em prédio com área de no mínimo 10.000 m²;
 - c) Manutenção em sistema de cabeamento estruturado (redes) em prédio com área de no mínimo 10.000 m²;
 - d) Manutenção em Grupo Gerador de no mínimo 90 KVA de potência;
 - e) Manutenção em Sistema Central de Refrigeração – Chiller de no mínimo 140 TR;
 - f) Manutenção em sistema de CFTV em prédio com área de no mínimo 10.000 m²;
 - g) Manutenção em Sistemas de alarme de incêndio em prédio com área de no mínimo 10.000 m²;
 - h) Manutenção em Sistema de combate a incêndio em prédio com área de no mínimo 10.000 m²;
- 8.3.11. Comprovação por meio de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o INTERESSADO executa ou executou serviços de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I deste edital, considerando sua parcela de maior relevância (item 8.3.10.1).

- a) Certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
 - b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.
- 8.3.11.1. Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT-O ou CAO's (Certidão de Acervo Operacional) do INTERESSADO e/ou CAT's (Certidão de Acervo Técnico) dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.
- 8.3.11.2. Para comprovação do **item 8.3.11** não será admitido o somatório de atestados técnicos.
- 8.3.11.3. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 8.3.12. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, sendo a equipe técnica mínima exigida para a execução dos serviços aquela descrita no Documento nº 2 da Minuta de Contrato (**ANEXO VI**).
- 8.3.12.1. A comprovação da qualificação e do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:
- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
 - b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
 - c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.
 - d) Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitidas pelo Conselho Profissional competente, que atendam às exigências para cada tipo de serviço (parcelas de maior relevância).
- 8.3.12.2. Comprovação, na data da contratação, de que os profissionais apresentados como **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** executam/executaram serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:
- a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente; ou
 - b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão durante a execução do contrato.
- 8.3.12.3. Apresentar indicação de Equipe Técnica com as respectivas funções, conforme **Anexo VIII, na data da contratação**, acompanhada de declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no item 8.3.12 acima, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos. *A qualificação da equipe técnica mínima exigida deve ser*

comprovada conforme descrito no documento nº2 da Minuta de Contrato (ANEXO VI).

8.3.12.4. Os profissionais indicados para compor a equipe técnica de manutenção serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, observada a sua área de competência. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.

8.3.13. Declaração formal de que disponibilizará, na data da contratação, estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.4.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.4.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

8.4.2.1. A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.19** ou no prazo definido no **item 6.21**, conforme o caso.

8.4.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

8.4.2.2.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.4.2.2.2. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço

cesupcontrat.eng@bb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no **item 8.4.2.2** acima.

- 8.4.3. Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
- 8.4.3.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no **item 8.3.7.1**, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos **itens 8.3.7.1.1 e 8.3.7.1.2**.
- 8.4.3.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor global de sua proposta**.
- 8.4.3.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.4.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance de preço para mais de um Lote, deverá possuir, no Balanço Patrimonial analisado, Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% do valor global de sua proposta** somados aos valores exigidos para os respectivos Lotes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.5. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:
- 8.5.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;
- 8.5.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 8.5.3. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.
- 8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO III**;
- 8.5.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.6. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.4.2.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL, por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.19**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.
- 8.6.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 8.6.2. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no **item 8.6** será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.21**.
- 8.7. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.
- 8.7.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o

prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTR/PROC 1. Endereço: Av. São João, 32 - 14º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP)

8.7.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

8.8. Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.8.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.8** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.9. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

8.10. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 12** do Edital – Sanções Administrativas.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.11.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.11.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.12. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos anteriores.

8.13. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.15. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.16. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9. FASE RECURSAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

9.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

9.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

- 9.2. Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.
- 9.2.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP, por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.eng@bb.com.br dirigidos à instância superior – Gerente de Setor, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao GERENTE DE SETOR, para a decisão final.
- 9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital - **ANEXO VI**.
- 10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 10.3. As disposições contidas nos itens 10.2 e 10.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.
- 10.4. A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.
- 10.5. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.
- 10.5.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:
<https://fornecedor.bb.com.br> > Documentos > Cartilha

10.5.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:

- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

10.5.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todos os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

10.5.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

10.5.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.

10.6. Considerando que o BANCO implementou a avaliação de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o INTERESSADO ciente da obrigatoriedade de responder e encaminhar o questionário indicado no Documento nº 33, da minuta do contrato, para o e-mail disec.forneceaquibb.com.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, observando que a entrega do questionário respondido é fator determinante para a assinatura do contrato.

10.6.1. O preenchimento/encaminhamento do questionário indicado neste item poderá ser dispensado caso o INTERESSADO tenha entregado o mesmo preenchido, no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para assinatura do instrumento contratual que o tenha exigido.

10.7. A assinatura do contrato estará condicionada:

- À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica e disponibilidade da equipe, conforme **item 8** do Edital;
- À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- À validade da Carta-Proposta;
- Apresentação do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção, preenchido e assinado na forma do Documento nº 12 do Contrato;
- À entrega do Questionário Due Diligence Fornecedor (Documento nº 33 da Minuta de Contrato).

10.8. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.9. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento a Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, se já não o possuir, situação em que a comprovação da inscrição ou visto deve ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10.10. Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional

Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras

10.11. Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 10.9.

10.12. O descumprimento dos itens 10.9 ou 10.10 poderá ser motivo para rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao Banco, conforme previsão contratual (**ANEXO VI**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

11.1.1. Fiança Bancária;

11.1.2. Seguro-Garantia; ou

11.1.3. Caução em dinheiro.

11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

11.4. Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá:

11.4.1. Indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

11.4.2. Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 662/2022.

11.4.3. Explicitar, na "Expectativa de Sinistro", que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o

CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico;

- 11.4.4. Consignar, na “Reclamação do Sinistro”, que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento;
- 11.4.5. Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual.
- 11.4.6. Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.
- 11.4.7. Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:
 - 11.4.7.1. Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.
 - 11.4.7.2. Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.
 - 11.4.7.3. A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada.
 - 11.4.7.4. Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.
 - 11.4.7.5. A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- 11.4.8. Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.
- 11.4.9. Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.
- 11.4.10. Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.

- 11.4.11. Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4.12. Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia
- 11.4.13. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.6. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.
- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Banco e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.
 - 12.1.2.2. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.
 - 12.1.2.3. O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato.
 - 12.1.2.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
 - 12.1.2.5. A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- b) Atraso na entrega dos documentos previstos nos **itens 6.19 e 6.21**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o participante, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;

12.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

12.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4.1. Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DA CONTA DEPÓSITO EM GARANTIA

13.1. Os valores dos encargos trabalhistas relativos a férias, adicional de 1/3 sobre férias, 13º salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa, bem como encargos previdenciários e FGTS sobre férias, adicional de 1/3 sobre férias e 13º salário, e verbas rescisórias, quando for o caso, serão deduzidos do montante mensal devido à CONTRATADA e depositados em Conta-Depósito Vinculada ("Depósito em Garantia"), aberta pelo CONTRATANTE em agência do Banco do Brasil, nos termos do Decreto 9.507/2018.

13.2. O depósito não se aplica aos encargos trabalhistas dos serviços extras.

13.3. A abertura e a utilização da Conta-Depósito Vinculada referida no item anterior não acarretarão cobrança de encargos para a CONTRATADA e sua movimentação estará condicionada à autorização prévia do CONTRATANTE, mediante o atendimento das condições estipuladas pelo contrato.

13.4. As características da "Conta Depósito em Garantia" (Conta-Depósito Vinculada), bem como o índice de remuneração dos saldos ali existentes, estão especificadas no Documento nº 34 do Contrato.

- 13.5. O montante mensal do crédito a ser realizado na Conta-Depósito Vinculada, deduzido do valor mensal devido à Contratada, será igual à soma dos valores das seguintes verbas:
- a) Férias;
 - b) Adicional de 1/3 sobre férias;
 - c) 13º salário;
 - d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
 - e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, adicional de 1/3 sobre férias e 13º salário;
 - f) Verbas rescisórias, quando for o caso.
- 13.6. A retenção das verbas trabalhistas relacionadas no item 13.5 não ocorrerá para os serviços extras.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.
- 14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 14.3.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 14.3.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.
- 14.4 O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.5 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.6 É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.7 Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 14.7.1 Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.9 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

-
- 14.10 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.11 A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e às obras e serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item Qualificação Técnica deste Edital.
- 14.12 As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitações-e*.
- 14.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 14.14 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 14.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

SÃO PAULO, 25 DE AGOSTO DE 2026

EMERSON WILLIAM DELLI
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01456(7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, de conservação e recuperação, dos equipamentos e instalações do Banco do Brasil relacionados neste anexo, com Equipe Residente, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes da Especificação Técnica de Engenharia, executar os serviços preventivos relacionados e conformidade aos demais documentos da minuta de contrato (**ANEXO VI**).

LOTE ÚNICO:

ED. AG. AV. ANGÉLICA (SP)

ED. ESTILO INVESTIDOR MASP (SP)

ED. PASSEIO PAULISTA (SP)

ED. BB-SP (SP)

ED. ANSARAH (SP)

ED. ÁLVARES PENTEADO (SP)

ED. AG. AV. ANGÉLICA (SP)

Endereço: AV. ANGELICA,1931/1937 – CENTRO – SÃO PAULO (SP)

RELAÇÃO DE REFERÊNCIA DAS PRINCIPAIS DEPENDÊNCIAS:

Prefixo	SB	Nome
1191	00	AVENIDA ANGELICA

- ED. ESTILO INVESTIDOR MASP (SP)**Endereço: AV. PAULISTA, 1500, BELA VISTA, SÃO PAULO (SP)**

RELAÇÃO DE REFERÊNCIA DAS PRINCIPAIS DEPENDÊNCIAS:

Prefixo	SB	Nome
4728	00	HIGH ESTILO MASP

- ED. PASSEIO PAULISTA (SP)**Endereço: RUA DA CONSOLACAO, 1601 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO (SP)**

RELAÇÃO DE REFERÊNCIA DAS PRINCIPAIS DEPENDÊNCIAS:

Prefixo	SB	Nome
8583	44	CENTRO ADM/SOL ADM 1

- ED. BB-SP (SP)**Endereço: AV. PAULISTA, 1230 – BELA VISTA – SÃO PAULO (SP)**

RELAÇÃO DE REFERÊNCIA DAS PRINCIPAIS DEPENDÊNCIAS:

Prefixo	SB	Nome
9090	36	CESUP INF GP/EDBB SP

- ED. ANSARAH (SP)**Endereço: AV. PAULISTA, 2163 - BELA VISTA – SÃO PAULO (SP)**

RELAÇÃO DE REFERÊNCIA DAS PRINCIPAIS DEPENDÊNCIAS:

Prefixo	SB	Nome
9090	35	CESUP INF GP/PAULIST

- ED. ÁLVARES PENTEADO (SP)

Endereço: RUA ALVARES PENTEADO, 131 ESQUINA COM RUA DA QUITANDA, 80, CENTRO, SAO PAULO (SP)

RELAÇÃO DE REFERÊNCIA DAS PRINCIPAIS DEPENDÊNCIAS:

Prefixo	SB	Nome
9090	05	CESUP INF GP/ALVARES

Documentos do ANEXO I:

Documento nº 1: Orçamento estimado BB, LPU (Relação de Peças e Materiais Precificados - Lista de Preços Unitários) e LAS (Lista de Acionamento de Serviços - relação de serviços para acionamento por escopo);

Documento nº 2: Relação de Equipamentos e Instalações.

DOCUMENTO Nº 1 DO ANEXO I

.....
ORÇAMENTO ESTIMADO PELO BANCO
.....

Valor para 30 meses : R\$ 25.639.424,40 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD

ARQUIVOS DISPONÍVEIS NO FORMATO ZIP NO SITE

<https://www.licitacoes-e.com.br> -Pesquisa avançada - Pesquisar por identificador –

ID LICITAÇÃO 1099121

DOCUMENTO Nº 2 DO ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

LOTE ÚNICO:

ED. AG. AV. ANGÉLICA (SP)

ED. ESTILO INVESTIDOR MASP (SP)

ED. PASSEIO PAULISTA (SP)

ED. BB-SP (SP)

ED. ANSARAH (SP)

ED. ÁLVARES PENTEADO (SP)

I - ED. AG. AV. ANGÉLICA (SP):

ENDEREÇO:

AV. ANGELICA, 1931/1937 – CENTRO – SÃO PAULO (SP)

Tempo máximo para atendimento: imediato

Área construída: 3.493 m²

Número de pavimentos: 9

Relação dos principais equipamentos e instalações:

AR CONDICIONADO					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		MARCA	MODELO / Nº DE SÉRIE	CAPACIDADE
SELF CONTAINED CONDENSADOR REMOTO A AR	CASA DE MÁQUINAS	TÉRREO	HITACHI	RPR110C5S/RPR21 08000720	10TR
SELF CONTAINED CONDENSADOR REMOTO A AR	CASA DE MÁQUINAS	TÉRREO	HITACHI	RPR110C5S/RPR21 07141078	10TR
SELF CONTAINED CONDENSADOR REMOTO A AR	CASA DE MÁQUINAS	SOBRELOJA/1 ANDAR	HITACHI	RPR110C5S/RPR21 07141074	10TR

SELF CONTAINED CONDENSADOR REMOTO A AR	CASA DE MÁQUINAS	SOBRELOJA/1 ANDAR	HITACHI	RPR110C5S/RPR21 08000726	10TR
SELF CONTAINED CONDENSADOR REMOTO A AR	CASA DE MÁQUINAS	2 ANDAR	HITACHI	RPR110C5S/RPR21 08000723	10TR
SPLIT HIWALL INVERTER	SALA ONLINE	TÉRREO	ELGIN	HWFI18B2IA/8179 453	18000 BTU/H
SPLIT HIWALL INVERTER	SALA ONLINE	TÉRREO	ELGIN	HWFI18B2IA/8179 474	18000 BTU/H
SPLIT PISO TETO	SAA	TÉRREO	PHILCO		36000 BTU/H
SPLIT PISO TETO	SAA	TÉRREO	PHILCO		36000 BTU/H
SELF (8608 AS-01)	CASA DE MAQUINAS	8º ANDAR	HITACHI		15 TR
SPLITÃO 01	CASA DE MAQUINAS	6º ANDAR	YORK	40BZA08226TS	7,5 TR
SPLITÃO 02	CASA DE MAQUINAS	5º ANDAR	HITACHI	40BZA08226TS	7,5 TR
SPLITÃO 03	CASA DE MAQUINAS	4º ANDAR	HITACHI	40BZA08226TS	7,5 TR
SPLITÃO 04	CASA DE MAQUINAS	3º ANDAR	HITACHI		7,5 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-01)	LAJE	COBERTURA	TRANE	38KCD024515MC	2,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-02)	LAJE	COBERTURA	TRANE	38KCD024515MC	2,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-03)	LAJE - FACHADA PRÉDIO	COBERTURA	ALPINA		2,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-04)	LAJE - FACHADA PRÉDIO	COBERTURA	MIDEA	38KCI024515MC	2,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-05)	FACHADA DO PRÉDIO	ESTACIONA MENTO	YORK		1,5 TR
UNIDADE EVAPORADOR TIPO HI WALL (UE- 05)	RECEPÇÃO	TÉRREO	YORK		1,5 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE (UE- 01)	SALA ON- LINE	6º ANDAR	DAIKIN		2,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE (UE- 02)	SALA ON- LINE	6º ANDAR	SPRINGER		2,0 TR

UNIDADE EVAPORADORA TIPO PISO TETO (UE-03)	SALA ONLINE	5º ANDAR	SPRINGER		2,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO PISO TETO (UE-04)	SALA ONLINE	5º ANDAR	MIDEA		2,0 TR

SISTEMA DE VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		MARCA	MODELO	CAPACIDADE
EXAUSTOR		TERRAÇO	-	-	-

CFTV					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		MARCA	MODELO	QUANTIDADE
CAMERA		8º			2
CAMERA		7º			2
CAMERA		6º			2
DVR	sala online	5º		VD 16M 480	1
CAMERA		5º			4
CAMERA		4º			9
CAMERA		3º			2
CAMERA		T			2
CAMERA		1ºSS			1

NO-BREAK					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		MARCA	MODELO	CAPACIDADE
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	3º	Lacerda/ MS	-	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	5º	Lacerda/ UPS FRIGATE	83211203102149	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS			Lacerda/ UPS FRIGATE	83211203101822	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS			Lacerda/ UPS FRIGATE	83211203102358	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line NB1	6º	Lacerda/FRIGATE	83211302100132	2 KVA

NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS			Lacerda/FRIG ATE	211307100454	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS			Lacerda/UPS NEW MS	83211307100460	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS			Lacerda/UPS NEW MS	105334	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line NB2		Lacerda/ UPS NEW MS	105387	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	8º	Lacerda/ UPS FRIGATE	-	2 KVA

QUADROS ELÉTRICOS					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		TAMANHO	NÚMERO DE DISJUNTORES	CAPACIDADE DISJUNTOR GERAL (A)
BAC-TR	CASA BOMBA INCÊNDIO	COBERTURA			
QC-BAC-TR	CASA BOMBA INCÊNDIO	COBERTURA			
QC-BI	CASA BOMBA INCÊNDIO	COBERTURA			
QUADRO COMANDO (QD.REV.AUTOM. MOTORES)	CASA DE BOMBAS	SUBSOLO AG VAREJO			
QUADRO DE FUSÍVEIS	CASA DE BOMBAS	SUBSOLO AG VAREJO			
QUADRO ELÉTRICO (DAMPERS)	AMBIENTE DE TRABALHO	3º ANDAR			
QCI-4º	AMBIENTE DE TRABALHO	4º ANDAR			
QCI-5º	AMBIENTE DE TRABALHO	5º ANDAR			
QD	CORREDOR DE ACESSO	TÉRREO			
QDF-RL 3ºPAV	SALA ON-LINE	3º ANDAR			
QDF-RL 6ºPAV	SALA ON-LINE	6º ANDAR			

QDFRL-5º	SALA ON-LINE	5º ANDAR			
QDG-E-LF	CABINE DE ENERGIA	SUBSOLO			
QDLT 3ºPAV	AMBIENTE DE TRABALHO	3º ANDAR			
QDLT 4ºPAV	AMBIENTE DE TRABALHO	4º ANDAR			
QDLT 5ºPAV	AMBIENTE DE TRABALHO	5º ANDAR			
QDLT 6ºPAV	AMBIENTE DE TRABALHO	6º ANDAR			
QDLT 8º PAV	ESCRITÓRIO HIGIENÓPOLIS	8º ANDAR			
QE-GARAGEM	CASA DE MÁQUINAS	GARAGEM AG VAREJO			
QE-SS-01	CASA DE BOMBAS	SUBSOLO			
QE-SS-02	-	SUBSOLO			
QF-AC1	CASA DE MÁQUINAS AC	3º ANDAR			
QF-EE-3	AMBIENTE DE TRABALHO	6º ANDAR			
QF-EE-4	ESCRITÓRIO HIGIENÓPOLIS	8º ANDAR			
QFFRL 8º PAV	SALA ON-LINE	8º ANDAR			

LUMINÁRIAS					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	TIPO	POTÊNCIA
LUM. DE EMBUTIR 625 X625	8º andar		36	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X638	6º andar		38	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X639	5º andar		36	LED	4X18W

LUM. DE EMBUTIR 625 X640	4° andar		58	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X641	3° andar		38	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X642	2° andar		7	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X643	1° andar		7	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X644	ESC. DE EMERG.		27	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X645	TÉRREO		5	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X646	SUBSOLO		6	LED	4X18W

PONTOS LÓGICO E ELÉTRICO					
COMPONENTES	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	TIPO	OUTRAS INFORMAÇÕES
PONTOS ELÉTRICOS		TERRAÇO	6	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS ELÉTRICOS		08° ANDAR	63	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		08° ANDAR	26	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO
PONTOS ELÉTRICOS		06° ANDAR	74	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		06° ANDAR	34	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO
PONTOS ELÉTRICOS		05° ANDAR	58	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		05° ANDAR	28	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO

PONTOS ELÉTRICOS		04° ANDAR	30	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		04° ANDAR	22	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO
PONTOS ELÉTRICOS		03° ANDAR	49	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		03° ANDAR	18	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO
PONTOS ELÉTRICOS		02° ANDAR	3	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		02° ANDAR	-	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO
PONTOS ELÉTRICOS		01° ANDAR	5	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		01° ANDAR	6	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO
PONTOS ELÉTRICOS		TÉRREO	12	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		TÉRREO	4	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO
PONTOS ELÉTRICOS		1°SS	3	MONOF. 127V	REDE LIMPA

SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	MARCA / MODELO	TIPO / LAÇOS
CENTRAL 01		1°SS	1	ASCAEL	ENDEREÇÁVEL / 1 LAÇOS
ACIONADOR MANUAL		8° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		7° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-

ACIONADOR MANUAL		6° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		5° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		4° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		3° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		2° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		1° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		TÉRREO	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		1° ANDAR	1	-	-
SIRENE			1	-	-
ACIONADOR MANUAL		1SS° ANDAR	1	-	-

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	MARCA	MODELO
BLOCO DE ILUMINAÇÃO		ESCADARIAS	30	DIVERSAS A LED	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	8° andar		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	6° andar		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	5° andar		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	4° andar		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	3° andar		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	2° andar		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	1° andar		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-

BLOCO DE ILUMINAÇÃO	TÉRREO		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	SUBSOLO		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	ESCADARIA		2	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO	AGENCIA		12	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-

SPDA					
COMPONENTES	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	TIPO	MARCA
CAPTOR		COBERTURA	4	FRANKLIN	-
DESCIDAS		COBERTURA	4	CABO DE COBRE 35mm ²	-

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	TIPO	MARCA
HIDRANTE		08° ANDAR	1	PAREDE	GIL CAIXAS HID.
HIDRANTE		06° ANDAR	1	PAREDE	GIL CAIXAS HID.
HIDRANTE		05° ANDAR	1	PAREDE	GIL CAIXAS HID.
HIDRANTE		04° ANDAR	1	PAREDE	GIL CAIXAS HID.
HIDRANTE		03° ANDAR	1	PAREDE	GIL CAIXAS HID.
HIDRANTE		02° ANDAR	1	PAREDE	GIL CAIXAS HID.
HIDRANTE		01° ANDAR	1	PAREDE	GIL CAIXAS HID.
HIDRANTE		TÉRREO	1	PAREDE	GIL CAIXAS HID.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	TIPO	MARCA
REGISTRO GAVETA		01° ANDAR	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS

REGISTRO GAVETA		02° ANDAR	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		03° ANDAR	3	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		04° ANDAR	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		05° ANDAR	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		06° ANDAR	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		08° ANDAR	3	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		1°SS	1	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		COBERTURA	1	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		TÉRREO	3	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		01° ANDAR	4	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		02° ANDAR	4	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		03° ANDAR	4	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		04° ANDAR	4	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		05° ANDAR	4	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		06° ANDAR	4	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		08° ANDAR	4	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		01° ANDAR	1	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		02° ANDAR	2	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		03° ANDAR	2	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		04° ANDAR	2	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		05° ANDAR	2	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS

RALOS E CAIXAS		06° ANDAR	2	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		08° ANDAR	2	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		COBERTURA	1	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		TÉRREO	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		08° ANDAR	4	Cuba de semi- encaixe quadrada, 41x53	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		06° ANDAR	4	Cuba de semi- encaixe quadrada, 41x55	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		05° ANDAR	4	Cuba de semi- encaixe quadrada, 41x56	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		04° ANDAR	4	Cuba de semi- encaixe quadrada, 41x57	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		03° ANDAR	4	Cuba de semi- encaixe quadrada, 41x58	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		02° ANDAR	3	Cuba de semi- encaixe quadrada, 41x59	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		01° ANDAR	2	Cuba de semi- encaixe quadrada, 41x60	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		TÉRREO	5	Cuba de semi- encaixe quadrada, 41x62	DIVERSAS
MICTÓRIOS		06° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M726	DIVERSAS
MICTÓRIOS		05° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M727	DIVERSAS
MICTÓRIOS		04° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M728	DIVERSAS
MICTÓRIOS		03° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M729	DIVERSAS

MICTORIOS		02° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M730	DIVERSAS
MICTORIOS		01° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M731	DIVERSAS
TORNEIRA		02° ANDAR	2	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		03° ANDAR	4	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		04° ANDAR	4	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		05° ANDAR	4	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		06° ANDAR	4	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		08° ANDAR	4	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		1°SS	1	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		COBERTURA	1	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		TÉRREO	1	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		03° ANDAR	2		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		04° ANDAR	2		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		05° ANDAR	2		DIVERSAS

DUCHA HIGIENICA		06° ANDAR	2		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		08° ANDAR	2		DIVERSAS

MOTO-BOMBAS					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	MARCA / MODELO	POTÊNCIA
BOMBA DE RECALQUE		SUBSOLO	2		3,0 CV

II - ED. ESTILO INVESTIDOR MASP (SP)

ENDEREÇO: AV. PAULISTA, 1500, BELA VISTA, SÃO PAULO (SP)

Tempo máximo para atendimento: imediato

Área construída: 4.994 m²

Número de pavimentos: 12

Relação dos principais equipamentos e instalações:

AR CONDICIONADO					
EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO / Nº DE SÉRIE	CAPACIDADE
AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ-01)	AGENCIA	1º ANDAR	SPRINGER	ACJ	2,5 TR
AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ-02)	SALA ONLINE	2º ANDAR	SPRINGER	ACJ	2,5 TR
AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ-03)	SALA ONLINE	2º ANDAR	SPRINGER	ACJ	2,5 TR
AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ-04)	SALA ONLINE	3º ANDAR	SPRINGER	ACJ	2,5 TR
BOMBA ÁGUA CONDENSÇÃO (BAC-001)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	KSB	Meganorm	
BOMBA ÁGUA CONDENSÇÃO (BAC-002)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	KSB	Meganorm	
SELF (SC-01)	AGENCIA	1º SUBSOLO	YORK	CENTRAL	12,5 TR
SELF (SC-02)	TERREO	RECEPÇÃO	YORK	CENTRAL	15 TR
SELF (SC-03)	CASA DE MAQUINAS	SOBRELOJA	HITACHI	CENTRAL	12,5 TR
SELF (SC-04)	CASA DE MAQUINAS	SOBRELOJA	YORK	CENTRAL	12,5 TR

SELF (SC-05)	CASA DE MAQUINAS	1º ANDAR	HITACHI	CENTRAL	15 TR
SELF (SC-06)	CASA DE MAQUINAS	2º ANDAR	HITACHI	CENTRAL	15 TR
SELF (SC-07)	CASA DE MAQUINAS	3º ANDAR	HITACHI	CENTRAL	15 TR
SELF (SC-08)	CASA DE MAQUINAS	4º ANDAR	CARRIER	CENTRAL	12,5 TR
SELF (SC-09)	CASA DE MAQUINAS	5º ANDAR	TRANE	CENTRAL	12,5 TR
SELF (SC-10)	CASA DE MAQUINAS	6º ANDAR	TRANE	CENTRAL	12,5 TR
TORRE DE RESFRIAMENTO (TR-01)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	ALPINA		
UNIDADE CONDENSADORA (UC-01)	FACHADA DO PRÉDIO	1º SUBSOLO	MIDEA		1,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-02)	FACHADA DO PRÉDIO	1º SUBSOLO	YORK		1,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-03)	FACHADA DO PRÉDIO	1º SUBSOLO	YORK		1,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-04)	ÁREA EXTERNA/SOBRE LAJE WC	8º ANDAR	DAIKIN		1,75 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-05)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	SPRINGER	42RNQA22S5	1,75 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-06)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	SPRINGER	42RNQA22S5	1,75 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-07)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	MIDEA	38KQN12M5	1,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-08)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	MIDEA	38KQN12M5	1,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-09)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	CARRIER	38KCD024515MC	1,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-10)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	CARRIER	38KCD024515MC	2,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-11)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	CARRIER	38KCD024515MC	2,0 TR
UNIDADE CONDENSADORA (UC-12)	ÁREA EXTERNA	8º ANDAR	CARRIER	38KCD024515MC	2,0 TR

UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE (UE-12)	SALA DA ADM PREDIAL	8º ANDAR	CARRIER	CASSETE	2,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE (UE-13)	SALA DE DESCANSO	8º ANDAR	CARRIER	CASSETE	2,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-01)	SALA ON-LINE	SOBRELOJA	YORK		1,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-02)	SALA ON-LINE	SOBRELOJA	YORK		1,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-03)	SALA ON-LINE	SOBRELOJA	MIDEA		1,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-04)	SALA ONLINE	4º ANDAR	DAIKIN	FXAQ50PVE	1,75 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-05)	SALA ONLINE	4º ANDAR	DAIKIN	FXAQ50PVE	1,75 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-06)	SALA ON-LINE	6º ANDAR	SPRINGER	HI WALL	1,75 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-07)	SALA ON-LINE	6º ANDAR	SPRINGER	HI WALL	1,75 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-08)	SALA DOS BOMBEIROS	7º ANDAR	MIDEA	HI WALL	1,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL (UE-09)	SALA ON-LINE	7º ANDAR	MIDEA	HI WALL	1,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO PISO TETO (UE-10)	GEINV	7º ANDAR	CARRIER		2,0 TR
UNIDADE EVAPORADORA TIPO PISO TETO (UE-11)	GEINV	7º ANDAR	CARRIER		2,0 TR

SISTEMA DE VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR					
EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
EXAUSTOR		2ºSS			
EXAUSTOR		TERRAÇO			
VENTILADOR		1ºSS			
EXAUSTOR		1ºSS			

CFTV					
EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
CAMERAS		DIVERSOS			54
DVR	sala online	-	INTELBRAS		4

NO-BREAK					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		MARCA	MODELO	CAPACIDADE
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	SL	DAKER BB SMS	236740001431	1,68 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line		DAKER BB SMS	236740001744	1,68 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line		DAKER BB SMS	236740001708	1,68 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	1º andar	Lacerda/ UPS FRIGATE	63820	2KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line NB1	2º andar	Lacerda/ FRIGATE	52713	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line NB2		Lacerda/ NEW MS	8321130700458	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	3º andar	Lacerda/UPS NEW MS	108373	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	4º andar	Lacerda / NEW MS	108362	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	5º andar	Lacerda/ FRIGATE	46263	3 KVA

NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	6º andar	Lacerda/UPS NEW MS	105333	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line		Lacerda/UPS NEW MS	108369	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line		Lacerda/UPS NEW MS	108358	2 KVA
NO-BREAK COM BANCO DE BATERIAS	Sala on Line	7º andar	Lacerda/FRIGATE	83211307100451	2 KVA

QUADROS ELÉTRICOS					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		TAMANHO	NÚMERO DE DISJUNTORES	CAPACIDADE DISJUNTOR GERAL (A)
CABINE SECUNDÁRIA	ACESSO ESCRITÓRIO	1º SUBSOLO			
(EMERGENCIA)	HALL	TÉRREO			
(Q COMANDO)	CABINE	1º SUBSOLO			
(Q COMANDO)	GARAGEM	2º SUBSOLO			
(Q INTERRUPTORES)	CORREDOR DE ACESSO	TÉRREO			
QAC - SL	CASA DE MAQUINAS	SOBRELOJA			
QAC	LADO EXTERNO	8º ANDAR			
QCI	SALA DE MAQUINA	TÉRREO			
QCV	CABINE	1º SUBSOLO			
QDE	SALA EXAUSTOR	1º SUBSOLO			
QDF-01	CORREDOR DE ACESSO	1º ANDAR			
QDF-02	AMBIENTE DE TRABALHO	3º ANDAR			
QDF-2P)	CORREDOR DE ACESSO	2º ANDAR			
QDF-AC	CASA DE MAQUINAS	3º ANDAR			
QDF-RL-01	SALA ONLINE	1º ANDAR			
QDF-RL-02	SALA ONLINE	2º ANDAR			
QDF-RL-03	SALA ONLINE	3º ANDAR			
QDF-RL-04	SALA ONLINE	6º ANDAR			
QDG	SALA EXAUSTOR	1º SUBSOLO			
QDIT	CORREDOR DE ACESSO	4º ANDAR			
QDL INTERRUPTORES	HALL	1º SUBSOLO			

QDLT-01	GARAGEM	3º SUBSOLO			
QDLT-02	CASA DE BOMBAS	3º SUBSOLO			
QDLT-03	CORREDOR DE ACESSO	1º SUBSOLO			
QDLT-04	CORREDOR DE ACESSO	5º ANDAR			
QDLT-05	CORREDOR DE ACESSO	6º ANDAR			
QDLT-T	CASA DE MAQUINAS	TÉRREO			
QDSS	HALL DE ENTRADA	1º SUBSOLO			
QDT1	CASA DE MAQUINAS	TÉRREO			
QE 1º - P-1	CASA DE MAQUINA	1º ANDAR			
QE 1S PAV	HALL	1º ANDAR			
QE MEZANINO	CASA DE MAQUINA	TÉRREO			
QE1 01	CASA DE MAQUINAS	4º ANDAR			
QE-CB-1	CORREDOR DE ACESSO	8º ANDAR			
QERCJ	CASA DE MAQUINAS	2º ANDAR			
QE-SC-1	HALL DE ENTRADA	TÉRREO			
QE-SL - A2	CASA DE MAQUINA	SOBRELOJA			
QESL1	CORREDOR DE ACESSO	1º SUBSOLO			
QF	CASA DE MAQUINAS	7º ANDAR			
QFAC-01	CASA DE MAQUINAS	5º ANDAR			
QFAC-02	CASA DE MAQUINAS	6º ANDAR			
QFRL 7A-8A	SALA ONLINE	7º ANDAR			
QFRL	SALA ONLINE	4º ANDAR			
QGBT	CORREDOR DE ACESSO	4º ANDAR			
QGE	CASA DE MAQUINAS	TERRAÇO			
QGL-RL	SALA ONLINE	2º ANDAR			
QI	HALL DE ENTRADA	SOBRELOJA			
QL	HALL	2º SUBSOLO			
QLT - SL	BANHEIRO MASCULINO	SOBRELOJA			
QLT 08	CORREDOR DE ACESSO	8º ANDAR			

QLT	HALL DOS ELEVADORES	7º ANDAR			
RL	SALA ONLINE	TÉRREO			

LUMINÁRIAS					
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO		QUANTIDADE	TIPO	POTÊNCIA
LUM. DE EMBUTIR 625 X625	TERRAÇO		7	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X637	08º ANDAR		35	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X638	07º ANDAR		50	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X639	06º ANDAR		45	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X640	05º ANDAR		45	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X641	04º ANDAR		53	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X642	03º ANDAR		50	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X643	02º ANDAR		45	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X644	01º ANDAR		61	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X645	MEZANINO		108	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X646	TÉRREO		110	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X647	1ºSS		57	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X648	2ºSS		48	LED	4X18W
LUM. DE EMBUTIR 625 X649	3ºSS		52	LED	4X18W

PONTOS LÓGICO E ELÉTRICO					
COMPONENTES		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	OUTRAS INFORMAÇÕES
PONTOS ELÉTRICOS		DIVERSOS	499	MONOF. 127V	REDE LIMPA
PONTOS LÓGICOS		DIVERSOS	180	CAT 5E	TAA'S / TDS / ATENDIMENTO

SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	TIPO / LAÇOS
CENTRAL 01		1ºSS	1	ASCAEL	ENDEREÇÁVEL / 1 LAÇOS

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA					
EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
BLOCO DE ILUMINAÇÃO		ESCADARIAS	42	DIVERSAS A LED	-
BLOCO DE ILUMINAÇÃO		DIVERSOS	96	GALAXY 30 Led bivolt recarregável	-

SPDA					
COMPONENTES		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	MARCA
CAPTOR		COBERTURA	4	FRANKLIN	-
DESCIDAS		COBERTURA	4	CABO DE COBRE 35mm²	-
ATERRAMENTO		-	-	-	-

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					
EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	MARCA
HIDRANTE		DIVERSOS	12	PAREDE	GIL CAIXAS HID.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	MARCA
BACIA SANITÁRIA		09º ANDAR	2	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		08º ANDAR	5	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		07º ANDAR	5	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		06º ANDAR	5	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		05º ANDAR	5	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		04º ANDAR	5	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		03º ANDAR	5	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		02º ANDAR	5	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		01º ANDAR	4	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		SOBRELOJA	5	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS

BACIA SANITÁRIA		TÉRREO	0	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		1°SS	2	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		2°SS	1	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
BACIA SANITÁRIA		3°SS	2	CAIXA ACOPLADA	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		09° ANDAR	1	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x41	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		08° ANDAR	3	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x53	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		07° ANDAR	3	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x54	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		06° ANDAR	3	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x55	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		05° ANDAR	3	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x56	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		04° ANDAR	3	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x57	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		03° ANDAR	3	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x58	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		02° ANDAR	3	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x59	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		01° ANDAR	2	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x60	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		SOBRELOJA	5	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x61	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		TÉRREO	5	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x62	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		1°SS	2	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x63	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		2°SS	1	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x64	DIVERSAS
CUBAS E LAVATÓRIOS		3°SS	2	Cuba de semi-encaixe quadrada, 41x65	DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		08° ANDAR	0		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		07° ANDAR	0		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		06° ANDAR	1		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		05° ANDAR	0		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		04° ANDAR	0		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		03° ANDAR	0		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		02° ANDAR	1		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		01° ANDAR	1		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		SOBRELOJA	4		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		TÉRREO	0		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		1°SS	2		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		2°SS	0		DIVERSAS
DUCHA HIGIENICA		3°SS	0		DIVERSAS

MICTORIOS		09° ANDAR	0	Mictório cor branco cod. M712	DIVERSAS
MICTORIOS		08° ANDAR	0	Mictório cor branco cod. M724	DIVERSAS
MICTORIOS		07° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M725	DIVERSAS
MICTORIOS		06° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M726	DIVERSAS
MICTORIOS		05° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M727	DIVERSAS
MICTORIOS		04° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M728	DIVERSAS
MICTORIOS		03° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M729	DIVERSAS
MICTORIOS		02° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M730	DIVERSAS
MICTORIOS		01° ANDAR	1	Mictório cor branco cod. M731	DIVERSAS
MICTORIOS		SOBRELOJA	1	Mictório cor branco cod. M732	DIVERSAS
MICTORIOS		TÉRREO	0	Mictório cor branco cod. M733	DIVERSAS
MICTORIOS		1°SS	2	Mictório cor branco cod. M734	DIVERSAS
MICTORIOS		2°SS	2	Mictório cor branco cod. M735	DIVERSAS
MICTORIOS		3°SS	0	Mictório cor branco cod. M736	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		09° ANDAR	1	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		08° ANDAR	5	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		07° ANDAR	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		06° ANDAR	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		05° ANDAR	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		04° ANDAR	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		03° ANDAR	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		02° ANDAR	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		01° ANDAR	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		SOBRELOJA	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS

RALOS E CAIXAS		TÉRREO	3	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		1°SS	1	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		2°SS	2	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
RALOS E CAIXAS		3°SS	2	CAIXAS SIFONADA COM RALO	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		09° ANDAR	1	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		08° ANDAR	3	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		07° ANDAR	6	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		06° ANDAR	5	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		05° ANDAR	5	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		04° ANDAR	5	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		03° ANDAR	3	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		02° ANDAR	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		01° ANDAR	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		SOBRELOJA	4	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		TÉRREO	3	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		1°SS	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		2°SS	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
REGISTRO GAVETA		3°SS	2	1/4 DE VOLTA	DIVERSAS
TORNEIRA		09° ANDAR	1	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		08° ANDAR	7	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		07° ANDAR	5	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		06° ANDAR	6	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		05° ANDAR	6	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		04° ANDAR	5	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		03° ANDAR	5	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		02° ANDAR	5	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS

TORNEIRA		01° ANDAR	4	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		SOBRELOJA	6	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		TÉRREO	5	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		1°SS	2	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		2°SS	4	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS
TORNEIRA		3°SS	3	PRESSMATIC, BICA ALTA, TANQUE E ALAVANCA	DIVERSAS

MOTO-BOMBAS					
EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	POTÊNCIA
BOMBA DE RECALQUE		SUBSOLO	4		7,5 CV

III - ED. PASSEIO PAULISTA (SP)

ENDEREÇO: RUA DA CONSOLACAO, 1601 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO (SP)

Tempo máximo para atendimento: imediato

Área construída: 10.052 m²

Número de pavimentos: 7 (4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º pavimento)

AR CONDICIONADO				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO / Nº DE SÉRIE	CAPACIDADE
SPLIT COND. A ÁGUA	4º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	4º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	5º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	5º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	6º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	6º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	7º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	7º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	7º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR

SPLIT COND. A ÁGUA	8º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	8º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	9º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	9º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	10º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR
SPLIT COND. A ÁGUA	10º ANDAR	HITACHI	UTOPIA	3TR

SISTEMA DE VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
EXAUSTOR	4ºANDAR	MULTIVAC	AXC-100B	0,16 CV
EXAUSTOR	5ºANDAR	MULTIVAC	AXC-100B	0,16 CV
EXAUSTOR	6ºANDAR	MULTIVAC	AXC-100B	0,16 CV
EXAUSTOR	7ºANDAR	BERLINERLUFT	TCN-355	0,16 CV
EXAUSTOR	7ºANDAR	BERLINERLUFT	TCN-355	0,16 CV
EXAUSTOR	8ºANDAR	MULTIVAC	AXC-100B	0,16 CV
EXAUSTOR	9ºANDAR	MULTIVAC	AXC-100B	0,16 CV
EXAUSTOR	10ºANDAR	MULTIVAC	AXC-100B	0,16 CV

CFTV				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	CABEAMENTO	QUANTIDADE
CÂMERAS	4ºANDAR	EQUIP. BBTS	CAT 5E	21
CÂMERAS	5ºANDAR	EQUIP. BBTS	CAT 5E	23
CÂMERAS	6ºANDAR	EQUIP. BBTS	CAT 5E	23
CÂMERAS	7ºANDAR	EQUIP. BBTS	CAT 5E	19
CÂMERAS	8ºANDAR	EQUIP. BBTS	CAT 5E	23
CÂMERAS	9ºANDAR	EQUIP. BBTS	CAT 5E	23
CÂMERAS	10ºANDAR	EQUIP. BBTS	CAT 5E	23

NO-BREAK				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
NO-BREAK	4ºANDAR	LACERDA	2 kVA	3
NO-BREAK	5ºANDAR	LACERDA	2 kVA	3
NO-BREAK	6ºANDAR	LACERDA	2 kVA	3
NO-BREAK	7ºANDAR	LACERDA	2 kVA	6
NO-BREAK	8ºANDAR	LACERDA	2 kVA	3
NO-BREAK	9ºANDAR	LACERDA	2 kVA	3
NO-BREAK	10ºANDAR	LACERDA	2 kVA	3

QUADROS ELÉTRICOS

QUADRO / TAG - ANDAR	TENSÃO	CARGA INSTALADA (VA)	CAPACIDADE DISJUNTOR GERAL (A)
QGBT-A-4ºPAV	220/380V	34000	63
QGBT-B-4ºPAV	220/380V	47000	80
QDIT-A-4ºPAV	220/380V	9000	20
QDIT-B-4ºPAV	220/380V	11000	20
QFRL-A-4ºPAV	220/380V	24000	40
QFRL-B-4ºPAV	220/380V	31000	50
QFAC-AB-4ºPAV	220/380V	3600	25
QGBT-A-5ºPAV	220/380V	35000	63
QGBT-B-5ºPAV	220/380V	50000	80
QDIT-A-5ºPAV	220/380V	11500	20
QDIT-B-5ºPAV	220/380V	10000	20
QFRL-A-5ºPAV	220/380V	23600	40
QFRL-B-5ºPAV	220/380V	33000	50
QFAC-AB-5ºPAV	220/380V	7000	25
QGBT-A-6ºPAV	220/380V	34000	63
QGBT-B-6ºPAV	220/380V	54000	100
QDIT-A-6ºPAV	220/380V	10000	20
QDIT-B-6ºPAV	220/380V	10000	20
QFRL-A-6ºPAV	220/380V	24000	40
QFRL-B-6ºPAV	220/380V	33000	50
QFAC-AB-6ºPAV	220/380V	7000	25
QGBT-A-7ºPAV	220/380V	25800	100
QGBT-B-7ºPAV	220/380V	67000	100
QDIT-A-7ºPAV	220/380V	14000	32
QDIT-B-7ºPAV	220/380V	9700	20
QFRL-A-7ºPAV	220/380V	17500	32
QFRL-B-7ºPAV	220/380V	40000	50
QFAC-AB-7ºPAV	220/380V	11600	50
QGBT-A-8ºPAV	220/380V	34000	63
QGBT-B-8ºPAV	220/380V	54000	80
QDIT-A-8ºPAV	220/380V	10000	20
QDIT-B-8ºPAV	220/380V	10500	20
QFRL-A-8ºPAV	220/380V	24000	40
QFRL-B-8ºPAV	220/380V	33000	50
QFAC-AB-8ºPAV	220/380V	10600	25
QGBT-A-9ºPAV	220/380V	34500	63
QGBT-B-9ºPAV	220/380V	54000	80
QDIT-A-9ºPAV	220/380V	10000	20
QDIT-B-9ºPAV	220/380V	10000	20
QFRL-A-9ºPAV	220/380V	24000	40
QFRL-B-9ºPAV	220/380V	33000	50
QFAC-AB-9ºPAV	220/380V	10600	25